



LEI Nº 3.401, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Cria o Programa Cidade Limpa no Município de Mariana”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Cidade Limpa com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do município de Mariana.

Art. 2º. O Programa Cidade Limpa engloba a participação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil em:

I – mutirões de limpeza, sendo que os moradores deverão colocar nas calçadas móveis velhos, restos de madeiras e outros objetos sem utilidade;

II – coleta e encaminhamento para o aterro sanitário municipal, e

III – dias, roteiros e outros procedimentos relacionados ao recolhimento do material serão programados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de março de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício